

**LEI**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
CNPJ: 13.001.144/0001-04  
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.  
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

**LEI Nº 968, DE 2021.**

“Dispõe sobre a criação, preservação e manejo de aves da raça mura e a realização de exposições, feiras e leilões da referida ave - galo mura combatente, no Município de Propriá/Sergipe”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE, ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte LEI, de acordo com o Art. 49 parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 7º da Lei Orgânica do Município e também em conformidade com o Art. 31, Inciso XVI do Regimento Interno da Câmara.

**Art. 1º** Fica autorizada a criação, a preservação, o manejo e a realização de exposições, Feiras e Leilões das aves da Raça Mura – Galo de Combate, de acordo com as diretrizes da Portaria nº 1.998 de 21 novembro 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, no âmbito do município da cidade de Propriá no Estado de Sergipe.

**Art. 2º** É permitido aos criadores, preservadores e expositores amplo apoio e incentivos no sentido de realizarem feiras e exposições públicas, desde que sejam realizadas em recintos ou locais próprios seguindo o que determina o Manual Mura.

**Art. 3º** O Poder Público poderá a qualquer momento regulamentar esta Lei, buscando viabilizar a criação e a preservação desta espécie, bem como, fiscalizar criatórios e exposições a fim de evitar o descumprimento do que assegura a lei dos crimes ambientais (9605/98).

**Art. 4º** Quando das apreensões nos espaços de seleção para reprodutores o agente do poder público deve seguir o que preconiza a lei 13.052/2014 em consonância com a ADPF 640 e a instrução normativa nº 37 de 15 de fevereiro de 2018 do CONCEA (Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal).

**Art. 5º** Fica terminantemente proibido a condução destes animais em desrespeito as recomendações técnicas dos órgãos competentes sobre o trânsito e transporte, quando apreendidos, vinculando ao órgão ambiental deste município a incumbência de acompanhar e proteger esta referida espécie.

Telefones: 79 3322-3125 / 79 3322-4019  
Site: [propria.se.leg.br](http://propria.se.leg.br) / e-mail: [camaravereadorppa@gmail.com](mailto:camaravereadorppa@gmail.com)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria>